

**RESOLUÇÃO Nº 158/CIB/SES****CAMPO GRANDE, 19 DE JULHO DE 2021.**

Aprovar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e, considerando as decisões da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião extraordinária realizada no dia 19 de julho de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a distribuição do quantitativo de 67.300 doses de vacinas ASTRAZENECA (13.460 frascos com 05 doses cada), para ser empregado como segunda dose (D2), 15.210 doses de vacinas PFIZER (2.535 frascos com 6 doses cada), para serem empregadas como primeira dose (D1) e de 21.400 de doses de vacinas CORONAVAC (2.140 frascos com 10 doses cada), para serem empregadas como primeira e segunda dose (D1 + D2), referente ao VIGÉSIMO NONO INFORME TÉCNICO DA 31ª PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO, da primeira fase da Campanha de Vacinação, aos municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme os anexos desta Resolução;

Art. 2º O quantitativo de 67.300 doses de vacinas ASTRAZENECA (13.460 frascos com 05 doses cada), será empregado nos 79 municípios, para dar continuidade da segunda dose (D2), de acordo com anexo I, nos seguintes grupos abaixo relacionados, conforme mencionados no Décimo Quarto Informe Técnico do Programa Nacional de Imunizações, décima sexta pauta de distribuição, do dia 02 de maio de 2021, pactuada na Resolução nº 81/CIB/SES, datada de 03 de maio de 2021:

- I – trabalhadores de saúde;
- II - indivíduos acima de 18 anos, desde que portadores de síndrome de *down*, anemia falciforme, coagulopatias hereditárias, obesidade mórbida e as com deficiências permanentes que apresentem limitação motora que cause grande dificuldade ou incapacidade para andar ou subir escadas, com grande dificuldade ou incapacidade de ouvir, com grande dificuldade ou incapacidade de enxergar ou com alguma deficiência intelectual permanente que limite as suas atividades habituais, como trabalhar, ir à escola, brincar, etc;
- III - gestantes a partir de 18 anos, em qualquer idade gestacional (aquelas com ou sem comorbidades, que já tenham recebido a primeira dose da vacina AstraZeneca/Oxford/Fiocruz deverão aguardar o término do período da gestação e puerpério (até 45 dias pós-parto) para a administração da segunda dose da vacina, conforme previsto na Nota Técnica nº 651/2021 – CGPNI/DEIDT/SVS/MS, datado de 19 de maio de 2021);
- IV - puérperas a partir de 18 anos até 45 dias após o parto (aquelas com ou sem comorbidades, que já tenham recebido a primeira dose da vacina AstraZeneca/Oxford/Fiocruz deverão aguardar o término do período da gestação e puerpério (até 45 dias pós-parto) para a administração da segunda dose da vacina, conforme previsto na Nota Técnica nº 651/2021 – CGPNI/DEIDT/SVS/MS, datado de 19 de maio de 2021);
- V - indivíduos de 55 anos ou mais com comorbidades, conforme relacionadas no quadro 2, de descrição das comorbidades incluídas como prioritárias para vacinação contra a covid-19, constante no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação Contra à Covid-19 – 6ª edição (versão 3), de 28 de abril de 2021;
- VI - trabalhadores da educação do ensino básico (creche, pré-escolas, ensino fundamental, ensino médio, profissionalizantes e EJA), ativos, desde que tenham 55 anos ou mais;
- VII – trabalhadores da Educação do Ensino Superior, ativos, desde que tenham 55 anos ou mais;
- VIII – trabalhadores de transporte coletivo rodoviário de passageiros, efetivos, desde que tenham 55 anos ou mais;
- IX - trabalhadores da limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, em exercício na função, desde que tenham 55 anos ou mais.

Art. 3º O quantitativo de 15.210 doses de vacinas PFIZER (2.535 frascos com 6 doses cada), será empregado como primeira dose (D1), para vacinar grupos por faixa etária em ordem decrescente de idade, iniciando os de 59 a 55 anos, 54 a 50 anos, e assim sucessivamente, até o limite de 18 anos de idade, conforme Anexo II;

Parágrafo Único. O município de Antônio João, a pedido, receberá excepcionalmente o quantitativo de 48 doses da vacina PFIZER para serem empregadas como primeira dose (D1), para a vacinação de gestantes, puérperas e lactantes.

Art. 4º O quantitativo de 21.400 de doses de vacinas CORONAVAC (2.140 frascos com 10 doses cada), será empregado como primeira e segunda dose (D1 + D2), para vacinar grupos por faixa etária em ordem decrescente de idade, iniciando os de 59 a 55 anos, 54 a 50 anos, e assim sucessivamente, até o limite de 18 anos de idade, conforme Anexo III;

Art. 5º Os municípios de Aral Moreira, Bela Vista, Caracol, Coronel Sapucaia, Corumbá, Japorã, Ladário, Mundo Novo, Paranhos, Ponta Porã, Porto Murtinho e Sete Quedas, deixam de receber as doses mencionadas nos artigos 3º e 4º desta Resolução, bem como, o município de Antônio João deixa de receber doses previstas no Artigo 4º, por terem sido contemplados com os imunizantes JANSSEN, para o emprego em Projeto de Pesquisa na região de fronteira, conforme previsto em Resolução nº 123/CIB/SES, datado de 30 de junho de 2021;

Art. 6º O quantitativo de 1.200 doses da vacina JANSSEN, remanescentes da Campanha de Vacinação do Pólo Base do Distrito Sanitário Especial Indígena/MS, previsto no Artigo 7º da Resolução nº 138/CIB/SES, datado de 30 de junho de 2021, será destinado ao município de Dourados, como forma antecipada de envio de doses da próxima remessa, para serem empregadas como dose única (DU) para imunizar grupos por faixa etária em ordem decrescente de idade, iniciando os de 59 a 55 anos, 54 a 50 anos, e assim sucessivamente, até o limite de 18 anos de idade;

Art. 7º O quantitativo de doses a serem enviadas aos municípios são calculados, proporcionalmente, de acordo com as respectivas estimativas populacionais dos grupos de faixa etária, compreendidos entre 15 a 59 anos de idade, constantes no banco de dados do DATASUS;

Art. 8º As vacinas devem ser empregadas seguindo rigorosamente o prazo de validade e as recomendações técnicas emitidas pelo Ministério da Saúde, devendo considerar a preconização de intervalo de aprazamento por meio da NOTA INFORMATIVA Nº 04/SES/DGVS/CEVE/GT IMUNIZAÇÃO, datada de 13 de julho de 2021, em que estabelece 28 dias de aprazamento para a Vacina adsorvida covid-19 (inativada) – Sinovac / Instituto Butantan e de 12 semanas para as Vacinas covid-19 (recombinante) – AstraZeneca/Fiocruz e Vacina covid-19 (RNAm) (Comirnaty) – Pfizer/Wyeth;

Art. 9º O município que deixar de seguir esta Resolução, devidamente pactuada pela Comissão Intergestores Bipartite e/ou as orientações do Plano Nacional de Operacionalizações da Campanha de Vacinação contra a Covid-19, não receberá o incentivo financeiro previsto pela Resolução nº 33/SES/MS, datada de 21 de junho de 2021.

Art. 10 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 Ficam revogadas as disposições em contrário.

GERALDO RESENDE PEREIRA  
Secretário de Estado de Saúde  
Mato Grosso do Sul

ROGÉRIO SANTOS LEITE  
Presidente do COSEMS

**ANEXO I**

31ª ETAPA DA 1ª FASE DE VACINAS - 67.300 DOSES ASTRAZENECA (D2 - REF. 16ª E 17ª REMESSA)									
Municípios	Estimativa de Idosos 55 anos ou mais	Estimativa de Trabalhadores de Saúde	Estimativa de Pessoas com Deficiência Permanente Grave	Estimativa de Gestantes e Puérperas	Estimativa de Trabalhadores de Educação do Ensino Básico	Estimativa de Trabalhadores de Educação do Ensino Superior	Somatório dos Grupos Prioritários do Município	Quantidade total de doses	Quantidade total de frascos (5 doses)
Água Clara	2.039	254	355	252	242	0	3.142	300	60
Alcinópolis	876	127	195	39	73	0	1.311	125	25
Amambai	6.450	879	906	532	715	0	9.482	910	182

**31ª ETAPA DA 1ª FASE DE VACINAS - 67.300 DOSES ASTRAZENECA (D2 - REF. 16ª E 17ª REMESSA)**

Municípios	Estimativa de Idosos 55 anos ou mais	Estimativa de Trabalhadores de Saúde	Estimativa de Pessoas com Deficiência Permanente Grave	Estimativa de Gestantes e Puérperas	Estimativa de Trabalhadores de Educação do Ensino Básico	Estimativa de Trabalhadores de Educação do Ensino Superior	Somatório dos Grupos Prioritários do Município	Quantidade total de doses	Quantidade total de frascos (5 doses)
Rio Negro	1.289	78	206	46	71	0	1.689	165	33
Rio Verde de Mato Grosso	4.470	789	841	263	213	0	6.576	630	126
Rochedo	1.275	85	137	63	58	0	1.618	155	31
Santa Rita do Pardo	1.376	137	311	24	95	0	1.943	185	37
São Gabriel do Oeste	4.381	543	908	465	482	0	6.779	650	130
Selvíria	1.289	204	324	65	111	0	1.992	190	38
Sete Quedas	2.251	221	481	122	170	0	3.245	310	62
Sidrolândia	9.957	736	1.253	619	825	0	13.390	1.285	257
Sonora	2.070	308	572	227	267	0	3.444	325	65
Tacuru	1.613	239	250	162	157	0	2.421	230	46
Taquarussu	716	93	210	31	81	0	1.131	105	21
Terenos	4.980	415	552	161	262	0	6.369	610	122
Três Lagoas	20.483	3.593	3.634	1.733	2.062	249	31.754	3.040	608
Vicentina	1.710	136	253	68	120	0	2.287	220	44
<b>Total</b>	<b>516.572</b>	<b>77.570</b>	<b>89.378</b>	<b>38.158</b>	<b>43.256</b>	<b>11.768</b>	<b>776.702</b>	<b>67.300</b>	<b>13.460</b>

**ANEXO II****31ª ETAPA DA 1ª FASE DE VACINAS - 15.210 DOSES PFIZER (D1)**

Municípios	Estimativa de Pessoas com 15 a 59 anos	Fator de Cálculo	Quantidade total de doses	Quantidade total de frascos (6 doses)
Água Clara	10.250	0,006509	96	16
Alcinópolis	3.665	0,002327	36	6
Amambai	24.165	0,015345	234	39
Anastácio	15.764	0,010010	150	25
Anaurilândia	5.834	0,003705	54	9
Angélica	7.145	0,004537	66	11
Antônio João	5.282	0,000000	48	8
Aparecida do Taboado	17.051	0,010828	162	27
Aquidauana	29.175	0,018526	282	47
Bandeirantes	4.313	0,002739	42	7

**31ª ETAPA DA 1ª FASE DE VACINAS - 15.210 DOSES PFIZER (D1)**

Municípios	Estimativa de Pessoas com 15 a 59 anos	Fator de Cálculo	Quantidade total de doses	Quantidade total de frascos (6 doses)
Novo Horizonte do Sul	2.301	0,001461	24	4
Paraíso das Águas	3.614	0,002295	36	6
Paranaíba	26.914	0,017091	258	43
Pedro Gomes	4.860	0,003086	48	8
Ribas do Rio Pardo	16.388	0,010407	156	26
Rio Brilhante	24.950	0,015844	240	40
Rio Negro	2.911	0,001849	30	5
Rio Verde de Mato Grosso	12.248	0,007778	120	20
Rochedo	3.551	0,002255	36	6
Santa Rita do Pardo	5.162	0,003278	48	8
São Gabriel do Oeste	17.914	0,011376	174	29
Selvíria	4.296	0,002728	42	7
Sidrolândia	38.025	0,024146	366	61
Sonora	13.409	0,008515	132	22
Tacuru	6.644	0,004219	66	11
<b>Taquarussu</b>	2.258	0,001434	<b>24</b>	4
Terenos	14.398	0,009143	138	23
Três Lagoas	81.418	0,051701	786	131
Vicentina	3.742	0,002376	36	6
<b>Total</b>	<b>1.580.058</b>	<b>1</b>	<b>15.210</b>	<b>2.535</b>

**ANEXO III****31ª ETAPA DA 1ª FASE DE VACINAS - 21.400 DOSES CORONAVAC (D1 + D2)**

Municípios	Estimativa de Pessoas com 15 a 59 anos	Fator de Cálculo	Quantidade de doses a serem distribuídas	Ajuste Operacional de CORONAVAC D2*	Quantidade total de doses	Quantidade total de frascos (10 doses)
Água Clara	10.250	0,006509	140		140	14
Alcinópolis	3.665	0,002327	50		50	5
Amambai	24.165	0,015345	330		330	33
Anastácio	15.764	0,010010	210		210	21
Anaurilândia	5.834	0,003705	80		80	8
Angélica	7.145	0,004537	100		100	10
Aparecida do Taboado	17.051	0,010828	230		230	23
Aquidauana	29.175	0,018526	390		390	39
Bandeirantes	4.313	0,002739	60		60	6

31ª ETAPA DA 1ª FASE DE VACINAS - 21.400 DOSES CORONAVAC (D1 + D2)						
Municípios	Estimativa de Pessoas com 15 a 59 anos	Fator de Cálculo	Quantidade de doses a serem distribuídas	Ajuste Operacional de CORONAVAC D2*	Quantidade total de doses	Quantidade total de frascos (10 doses)
Juti	4.201	0,002668	60		60	6
Laguna Caarapã	4.472	0,002840	60		60	6
Maracaju	32.982	0,020944	440		440	44
Miranda	17.373	0,011032	230		230	23
Naviraí	37.022	0,023509	500		500	50
Nioaque	8.676	0,005509	120		120	12
Nova Alvorada do Sul	14.634	0,009293	200		200	20
Nova Andradina	35.704	0,022672	480		480	48
Novo Horizonte do Sul*	2.301	0,001461	30	20	50	5
Paraíso das Águas	3.614	0,002295	50		50	5
Paranaíba	26.914	0,017091	360		360	36
Pedro Gomes	4.860	0,003086	70		70	7
Ribas do Rio Pardo	16.388	0,010407	220		220	22
Rio Brilhante	24.950	0,015844	340		340	34
Rio Negro	2.911	0,001849	40		40	4
Rio Verde de Mato Grosso	12.248	0,007778	170		170	17
Rochedo	3.551	0,002255	50		50	5
Santa Rita do Pardo	5.162	0,003278	70		70	7
São Gabriel do Oeste	17.914	0,011376	240		240	24
Selvíria	4.296	0,002728	60		60	6
Sete Quedas*	6.602	0,000000	0	100	100	10
Sidrolândia	38.025	0,024146	510		510	51
Sonora	13.409	0,008515	180		180	18
Tacuru	6.644	0,004219	90		90	9
Taquarussu	2.258	0,001434	30		30	3
Terenos	14.398	0,009143	190		190	19
Três Lagoas	81.418	0,051701	1.090		1.090	109
Vicentina	3.742	0,002376	50		50	5
<b>Total</b>	<b>1.581.378</b>	<b>1</b>	<b>21.230</b>	<b>170</b>	<b>21.400</b>	<b>2.140</b>

\*Doses enviadas para ajustes operacionais para a realização de segunda dose de CORONAVAC (D2).